Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 2127 / 86

Dispõe sobre prorrogação de abatimento de Imposto Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Faço saber que a Câmara Municiapal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogada a Lei Municipal nº 2127 , de 03 de janeiro de 1986, que concede 30% (trinta por cento) de abatimento no Imposto Predial e Territorial Urbano, até o dia 31 de janeiro de 1986.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 03 de janeiro de 1986.

Elias Alves de Lira

- Prefeito -

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA